



Gestão 2009/2012

Município de Catanduva

Estado do Paraná

LEI Nº 052/2009

CNPJ nº 76.208.842/01

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei nº 021/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Aldoir Bernart, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica alterado o anexo I da Lei nº 021/2002 para o fim de criar os cargos, conforme tabela abaixo:

VAGA(S)	03
CARGO	MÉDICO PLANTONISTA
SALÁRIO	R\$ 9.000,00
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM INSCRIÇÃO JUNTO AO ORGÃO DE CLASSE (CRM)
CARGA HORÁRIA	A JORNADA DE TRABALHO SERÁ EXECUTADA NO SISTEMA DE RODIZIO, QUER DURANTE A SEMANA, QUER NOS FINAIS DE SEMANA, E SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: DE SEGUNDA-FEIRA ATÉ SEXTA-FEIRA - O PLANTONISTA TRABALHARÁ 12H (DOZE HORAS) ININTERRUPTAMENTE E TERÁ DESCANSO DE 36H (TRINTA E SEIS HORAS), ISTO NO PERÍODO DAS 19H ATÉ 07H DO DIA SEGUINTE; DE SABADO ATÉ SEGUNDA-FEIRA - O PLANTONISTA TRABALHARÁ 48H (QUARENTA E OITO HORAS), INICIANDO AS 07H DO SABADO E TERMINANDO AS 07H DA SEGUNDA-FEIRA.

Parágrafo Primeiro: Atendimento ambulatorial de urgência e emergência na unidade hospitalar (pronto-socorro) e em pronto-atendimento; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à sua atividade; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de média e alta complexidade nas unidades de referência; obedecer ao código de ética médica.

Parágrafo Segundo: O médico plantonista irá trabalhar em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser junto ao Centro de Saúde ou a hospital público ou privado.

Parágrafo Terceiro: Os Referidos Cargos ou Empregos Públicos serão regidos pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social (Estatutário).

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Catanduvas/PR, em 17 de novembro de 2009.

ALDOIR BERNART
PREFEITO

Município de Catanduvás

LEI Nº 032/2009
 Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Adilson Bernart, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica alterado o Anexo 1 da Lei nº 021/2007 para o fim de citar os cargos, conforme tabela abaixo:

VAGAS)	MÉDICO PLANTONISTA
CARGO)	RE 9 JORNADA COMPLETA EM MEDICINA, COM INSCRIÇÃO
REGISTROS)	CRÉDITO SÓCIO DE CLASSE (CRM)
CARGA HORÁRIA)	A JORNADA DE TRABALHO SEQUENCIAL DO SISTEMA DE
	RODIZIO, QUE DURANTE A SEMANA, QUER SER FIVAS DE
	SEMANA, E SE DADA, DA SEQUITE PERNA, SEMANA
	DE SEGUNDA-FEIRA, ÀS SETE HORAS
	PLANTONISTA, TRABALHAR, ÀS SETE HORAS
	TRABALHAR, ÀS SETE HORAS, ÀS SETE HORAS
	DE 07H DO SABADO E TERMINANDO AS 07H30 SÉBADO, SÉBADO,

Parágrafo Primeiro: Atendimento ambulatorial de urgência e emergência na unidade hospitalar (proteção e emergência) com o controle a rede de serviços de emergência, para o atendimento permanente, realizada das noites, dias, para o atendimento hospitalar e das portas de urgência, emergência, proteção, assistência operacional, atender, as normas técnicas vigentes, a continuidade de atendimento, ininterrupto, a nível de sua respectiva, por meio de equipes de médicos, enfermeiros, técnicos, e demais profissionais de saúde, sob a supervisão de um médico de plantão, em caráter permanente, nas unidades de referência, a ser definido de acordo com a política médica.

Parágrafo Segundo: O médico plantonista trabalhar no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão do Centro de Saúde ou Hospital Público ou de Referência, Cargos ou Emprego Públicos, cargo regido pela RPS – Regime Previdência Social (estatutário).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
 Catanduva/PR, em 17 de novembro de 2009
 Adilson Bernart
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2009

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que irá realizar o Pregão Municipal, no endereço abaixo, licitando as modalidades PREGÃO, tipo, menor preço, para aquisição de materiais de ginástica, a serem instalados e arquivados na Praça Paratupia. A compra de materiais poderá ser feita e entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 99, localizada na Rua de Arqueologia nº 209, de 2º e 6º andar, das 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de um cheque 3/4, em nome da Prefeitura Municipal, devidamente assinado e rubricado pelo Assessor Contábil, em 17 de novembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURU AZUL
 Estado do Paraná
 Av. Nilo Ubirajara Daltro nº 1457 - Centro - CEP 85840-000
 Av. (BR) 156/117 - BR 156 - 117 - CEP 85117-000
SECRETARIA DE CONTRATO

PROPÓSITA DE LICITAÇÃO: HABITAÇÃO SOCIAL - PARANÁ
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURU AZUL - PARANÁ
 CONTRATO: REGON - CONTRABALANÇO E ACESSÓRIOS LTDA.
 OBJETO: CONTRATO DE EMPREITA PARA FINS DE ACESSÓRIOS E APOIO TÉCNICO AS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURU AZUL, PARA A ELABORAÇÃO DE ANUNCIOS PARA DISCUSSÃO DE CONTRAÇÃO DE RESINAGEM DE CIMENTOS PARA O ACESSÓRIO DE CONTRATO Nº 02/2009
 VALOR: R\$ 650.000 (SEIS ALZES E QUINZE CENTOS REAIS)
 PAGAMENTO: À VISTA
 DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2009
 ASSINATURA: JORGE RIEBER
 PREFEITO DO NASCIMENTO

Município de Iguatu

LEI MUNICIPAL Nº 487/2009
 ANTE O "PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL" CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 261/2007, DE 26/11/2007 E "OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARTINHO LUCAS DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliado o "PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL", criado pela Lei nº 261/2007, de 26/11/2007, visando atender as famílias carentes, por meio de acordos no município, que tenham sua residência em áreas de habitação social, especifico a ampliação da quantidade de moradia digna para a população igualmente desfavorecida pelos critérios.

Art. 2º - O "PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL" deverá atender todas as famílias carentes, inclusive, ficando o Executivo Municipal obrigado a simplificar e programar para atender as famílias que tiveram sua residência em áreas de habitação social, incluindo no município, conforme levantamento da CONDEC e conforme Decretos nº 1432/2009, de 19/10/2009, que dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência no município.

Art. 3º - As famílias a serem beneficiadas poderão ser indicadas por meio de cadastro do Departamento Municipal de Assistência Social e Laboro da Defesa Civil - COAD/DC, através de seu responsável pelo cadastro, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu e Conselho Gestor do SMS - (CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atuar com o "PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL", um valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de doação oriundas prorrogação de Fundo Municipal de Habitação.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentar, no que couber, o "PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL", criado pela Lei nº 430/2007, de 26/11/2007.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentar, no que couber, o "PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL", criado pela Lei nº 430/2007, de 26/11/2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2009.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
 Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CURU AZUL
 Estado do Paraná
 Av. Nilo Ubirajara Daltro nº 1457 - Centro - CEP 85840-000
 Av. (BR) 156/117 - BR 156 - 117 - CEP 85117-000
SECRETARIA DE CONTRATO

PROPÓSITA DE LICITAÇÃO: HABITAÇÃO SOCIAL - PARANÁ
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURU AZUL - PARANÁ
 CONTRATO: REGON - CONTRABALANÇO E ACESSÓRIOS LTDA.
 OBJETO: CONTRATO DE EMPREITA PARA FINS DE ACESSÓRIOS E APOIO TÉCNICO AS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURU AZUL, PARA A ELABORAÇÃO DE ANUNCIOS PARA DISCUSSÃO DE CONTRAÇÃO DE RESINAGEM DE CIMENTOS PARA O ACESSÓRIO DE CONTRATO Nº 02/2009
 VALOR: R\$ 650.000 (SEIS ALZES E QUINZE CENTOS REAIS)
 PAGAMENTO: À VISTA
 DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2009
 ASSINATURA: JORGE RIEBER
 PREFEITO DO NASCIMENTO

Município de Catanduvás
 ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2009

Município de Catanduvás
 ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2009
CONTRATO Nº 029/2009
 LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 011/2009
 PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatu, CNPJ: sob nº 95.595.03/0001-67, e a empresa M. F. SANTOS - INFORMATICA, CNPJ: 11.112.057/0001-07.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, BEM COMO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VALOR TOTAL: R\$ 46.815,50 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS, COM CINQUENTA CENTAVOS)
 IGATU, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
 Prefeito Municipal

Município de Iguatu
 ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2009
CONTRATO Nº 029/2009
 LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 011/2009
 PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatu, CNPJ: sob nº 95.595.03/0001-67, e a empresa M. F. SANTOS - INFORMATICA, CNPJ: 11.112.057/0001-07.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, BEM COMO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VALOR TOTAL: R\$ 46.815,50 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS, COM CINQUENTA CENTAVOS)
 IGATU, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Município de Catanduvás
 ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMATICA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
 O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR TELA/SERVIÇO, conforme segue, e considerando o disposto na legislação vigente.

EMPRESA VENCEDORA: E ADJUDICADA O GABRIEL NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 012/2009, CONFORME SEGUIE AO YNDECOR: M.F. SANTOS - INFORMATICA, CNPJ: 11.112.057/0001-07 - R\$ 1.500,00 - MENSAIS VALOR TOTAL - R\$ 18.000,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS - ANUAIS).

Item/Serviço:	M.F. SANTOS - INFORMATICA, CNPJ: 11.112.057/0001-07.
Proprietário:	IGATU, 17 DE NOVEMBRO DE 2009